



**LEI 2978**

**FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ORGANIZAR CURSOS DE PREPARAÇÃO E FORMAÇÃO DE MENORES ENGRAXATES, INSTALANDO-OS NAS PRINCIPAIS PRAÇAS, PONTOS TURÍSTICOS E RODOVIÁRIAS DA SERRA.**

O PRESIDENTE MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no § 5º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a organizar, no âmbito da Secretária de Promoção Social, Cursos de Preparação e Formação de Engraxate, para Jovens adolescentes de 13 a 17 anos de idade, indicados e/ou encaminhados ou não, pelos conselhos Tutelares da Criança e do adolescente da Serra.

**Art. 2º.** Os Cursos serão ministrados por pessoas qualificadas e habilitadas para tal, com carga Horária de no Mínimo de 12 horas e, entre as matérias, além de técnica e formas de engraxar sapatos, serão ministradas aulas de Boas Maneiras e informações dos Pontos Históricos e Turísticos da Serra, de forma que o aluno aprendiz de Engraxate possa bem atender e informa Turistas e Visitantes quando estiverem engraxando seus sapatos.

**Art. 3º.** Os alunos que participarem de 90% das aulas receberão Certificado de participação, Uniforme e Cadeira com Caixa Especial e material para realização de suas atividades, podendo o Poder Público celebrar convênios com empresas Públicas e Privadas para o levantamento de recursos financeiros para o cumprimento do presente artigo e a implementação da presente lei.

**§ Único** – Os Engraxates que concluírem o Curso nos termos do Artigo 3º, serão colocados para trabalhar, com respaldo e apoio da Secretaria de Promoção Social, nas Principais Praças da Serra, nas Rodoviárias e se possível através de convênio, nos terminais do Sistema Transcol e, em locais históricos e turísticos, onde haja grande circulação de pessoas e visitantes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 31 de maio de 2007.

  
**JOÃO LUZ TEIXEIRA CORREA**  
Vice-Presidente

lote único.  
Valor total: R\$ 39.950,00

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2007**, processos nº 5243/06  
**Empresas Vencedoras:**  
- Comércio de Materiais Hospitalares Macrosul Ltda - lote 01  
Valor Total: R\$ 13.398,00  
- Guarasolda Tintas Ltda - lote 02  
Valor Total: R\$ 58.839,00  
- Comércio de Materiais - Hospitalares Macrosul Ltda- lote 03  
Valor Total: R\$ 25.899,00

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2007**, processo nº 1296/07  
Viladiesel Comércio e Serviços Ltda- vencedora do lote único.  
Valor total: R\$ 95.000,00

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2007**, processo nº 4140/06  
Musical Joinville Comércio de Instrumentos Musicais Ltda vencedora do lote único.  
Valor total: R\$

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2007**, processos nº 0925/07-1343/07- 1394/07 - 1068/07  
**Empresas Vencedoras:**  
- Butteri Comércio e Representações Ltda - vencedora do lote 01.  
Valor total: R\$ 7.393,68.  
- Cirúrgica Leal Ltda - vencedora do lote 02.  
Valor total: R\$ 3.500,00.  
- Fastmed Comércio e Representação Ltda - vencedora do lote 03.  
Valor Total: R\$ 5.500,00

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2007**, processos nº 1553/07-0462/07  
**Empresas Vencedoras:**  
- Manuela Arias Rivera de Insunza do lote 01.  
Valor total: R\$ 18.929,83  
- Campana Organização Comercial Ltda - vencedora do lote 02.  
Valor total: 11.254,99

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2007**, processos nº /07- 0462/07  
**Empresas Vencedoras:**  
- Manuela Arias Rivera de Insunza do lote 01.  
Valor total: R\$ 18.929,83  
- Campana Organização Comercial Ltda - vencedora do lote 02.  
Valor total: 11.254,99

Viana, 04 de Junho de 2007

**Cebilla Meneghelli**  
Pregoeira/PMV  
Protocolo 27805

**Vila Velha**

**COMUNICADO**

O Município de Vila Velha, através do Pregoeiro Municipal, torna público que por razões de ordem técnica fica **suspensa "sine die"** o Pregão Eletrônico 056/07, ref. Aquis. de equipamentos e material permanente.

Vila Velha (ES), 04/06/07

**Rafael Freitas de Araújo**  
Pregoeiro Municipal  
Protocolo 27634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 9898/2007**  
CONVITE Nº. 013/07 - CPL/SEMECE/PMVV  
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza para repor o estoque do almoxarifado da SEMECE, conforme memorial descritivo - anexo I do convite supra.  
Data/horário de abertura: 15/06/2007 - 09:30h.  
Local: Auditório da SEMECE, Rua Frel Pedro Palácios, 79- Pral nha, Vila Velha - ES. Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h.

Vila Velha (ES), 05 de Junho de 2007

**Marcos Nunes Perreira**  
Presidente da CPL/SEMECE/  
Vila Velha  
Protocolo 27726

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, através da Gerência de Compras da SEMAD, torna Público o resultado do PE nº 030/07, processo nº 8.217/2006-SEMOB, que objetiva a aquisição de equipamentos de informática, de acordo com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 094/05, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, conf. segue: **Lotes I, II, III e IV - FRACASSADOS.**  
Os autos encontram-se com vista franqueada aos Interessados.

Vila Velha/ES, 04/06/2007

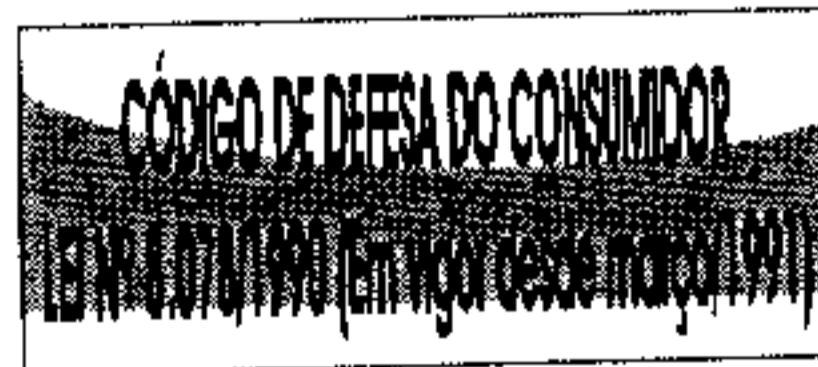
**Marcelo Vidigal Rocha**  
Pregoeiro Municipal  
Protocolo 27823

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2007**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, através da Gerência de Compras da SEMAD, torna Público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 094/2005 de 2005, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). cujo objeto é o **fornecimento de Coffe Break**. O Edital encontra-se disponível no site acima ou no site [www.vilavelha.es.gov.br](http://www.vilavelha.es.gov.br).  
**Acolhimento das propostas até às 08:00 horas do dia 18/06/07.**  
**Abertura: às 08:00 horas do dia 18/06/07.**  
**Início sessão disputa: às 09:00 horas do dia 18/06/07.**

Vila Velha/ES, 05/06/2007

**Rafael Freitas de Araújo**  
Pregoeiro Municipal  
Protocolo 27834



**CÂMARAS**

**Cariacica**

**ERRATA**

Errata da publicação da Portaria nº 381/2007, datada de 31/05/2007, publicada no dia 01/06/2007, Página 56 e 57, que afasta, em cumprimento à decisão judicial, Aldeindo Gonçalves da Fonseca e outros.

ONDE CONSTA:  
**Elza Rita da Silva Vittorazzi...**  
LEIA-SE:  
**Elza Rita da Silva Vittorazzi...**

ONDE CONSTA:  
**Jocarly da Silva Motta...**  
LEIA-SE:  
**Jocarly José Motta...**

ONDE CONSTA:  
**Lilian Cristina da Silva Vittorazzi...**  
LEIA-SE:  
**Lílian Kristina da Silva Vittorazzi...**

Cariacica/ES, 04 de Junho de 2007

**Geraldo Luiz M. de Oliveira**  
Secretário Administrativo  
Protocolo 27862

**Pancas**

**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Pancas-ES

**CONTRATADO:** RIC Tecnologia Ltda

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2007.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais)

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato de Cessão de Direito de Uso de Softwares e atendimento técnico dos sistemas, dos seguintes sistemas:

- do licenciamento de uso do Software "Sistema de Almoxarifado";
- do licenciamento de uso do Software "Sistema de Patrimônio";
- do licenciamento de uso do Software "Sistema de Protocolo";
- do licenciamento de uso do Software "Sistema de Contabilidade Pública";
- do licenciamento de uso do Software "Sistema de Administração de Pessoal";

**VIGÊNCIA:** Início em 01 de junho de 2007, término em 31 de maio de 2008.

**RECURSOS:** As despesas correrão

por conta da seguinte dotação orçamentária:  
333903900 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

**RACHEL ZUCCHETTO**  
Presidenta da Câmara Municipal de Pancas  
Protocolo 27751

**Serra**

**LEI 2976**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR BANHEIROS NAS PRAÇAS DA SERRA.**

O PRESIDENTE MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no § 5º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instalar Banheiros nas Praças Públicas do Município da Serra, com metragem acima de 2000 metros quadrados.

Art. 2º. Para o real cumprimento da presente lei e visado levantamento de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com empresas públicas e privadas para a instalação dos referidos banheiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 31 de maio de 2007

**JOÃO LUIZ TEIXEIRA CORREA**  
Vice-Presidente

**FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ORGANIZAR CURSOS DE PREPARAÇÃO E FORMAÇÃO DE MENORES ENGRAXATES, INSTALANDO-OS NAS PRINCIPAIS PRAÇAS, PONTOS TURÍSTICOS E RODOVIÁRIAS DA SERRA.**

O PRESIDENTE MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no § 5º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a organizar, no âmbito da Secretaria de Promoção Social, Cursos de Preparação e Formação de Engraxate, para Jovens adolescentes de 13 a 17 anos de idade, indicados e/ou encaminhados ou não, pelos conselhos Tutelares da Criança e do adolescente da Serra.

Art. 2º. Os Cursos serão ministrados por pessoas qualificadas e habilitadas para tal, com carga Horária de no Mínimo de 12 horas e, entre as matérias, além de técnica e formas de engraxar sapa-

tos, serão ministradas aulas de Boas Maneiras e informações dos Pontos Históricos e Turísticos da Serra, de forma que o aluno aprendiz de Engraxate possa bem atender e informar Turistas e Visitantes quando estiverem engraxando seus sapatos.

**Art. 3º.** Os alunos que participarem de 90% das aulas receberão Certificado de participação, Uniforme e Cadeira com Caixa Especial e material para realização de suas atividades, podendo o Poder Público celebrar convênios com empresas Públicas e Privadas para o levantamento de recursos financeiros para o cumprimento do presente artigo e a implementação da presente lei

**§ Único** - Os Engraxates que concluírem o Curso nos termos do Artigo 3º, serão colocados para trabalhar, com respaldo e apoio da Secretaria de Promoção Social, nas Principais Praças da Serra, nas Rodovias e se possível através de convênio, nos terminais do Sistema Transcol e, em locais históricos e turísticos, onde haja grande circulação de pessoas e visitantes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 31 de maio de 2007.

JOÃO LUIZ TEIXEIRA CORREA  
Vice-Presidente

#### LEI 2999

"ESTABELECE NORMAS PARA O ACESSO DE IDOSOS E DEFICIENTES NOS ÔNIBUS QUE FAZEM AS LINHAS MUNICIPAIS DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no § 5º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado aos Idosos e Deficientes, que tenham Carteira de Acesso Gratuito, e entrada e saída por qualquer das portas dos ônibus que fazem as linhas municipais da Serra.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Defesa Social promoverá a fiscalização do disposto no art. 1º da presente Lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo baixará outras instruções para o fiel cumprimento dessa Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 31 de maio de 2007.

JOÃO LUIZ TEIXEIRA CORREA  
Vice-Presidente

#### LEI 3037

PROÍBE ÀS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS EXIGIREM DOS CANDIDATOS QUE ESTIVEREM PRESTANDO CONCURSO OU DISPUTANDO VAGA PARA TRABALHO A COMPROVAÇÃO DO NADA

CONSTA, S.P.C, SERASA E ATESTADO DE IDONEIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no § 5º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibido às empresas públicas e privadas exigirem dos candidatos que estiverem prestando concurso ou estiverem disputando vaga para trabalho a comprovação do NADA CONSTA, S.P.C., SERASA e ATESTADO DE IDONEIDADE.

**Art. 2º** - A exigência será caracterizada como ato discriminatório.

**Art. 3º** - O não cumprimento desta Lei implicará Inquérito Administrativo no caso de Empresas Públicas e das Empresas Privadas, caso se caracterize o objeto desta Lei, dará causa a cassação do Alvará de funcionamento.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 31 de maio de 2007.

JOÃO LUIZ TEIXEIRA CORREA  
Vice-Presidente

#### LEI 3062

TODO EVENTO CULTURAL SEJA EM QUALQUER ÁREA, TANTO NA MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS, ARTES CÊNICAS E OUTRAS; FICA ESTABELECIDO QUE OS ARTISTAS DO MUNICÍPIO DA SERRA TERÃO PRIORIDADE.

O PRESIDENTE MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no § 5º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga seguinte Lei:

**Art. 1º.** Todo evento cultural seja em qualquer área, tanto na música, artes plásticas, artes cênicas e outras, fica estabelecido que os artistas do Município da Serra terão prioridade.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 31 de maio de 2007.

JOÃO LUIZ TEIXEIRA CORREA  
Vice-Presidente

#### LEI 3064

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM EMPRESAS E AUTÔNOMOS PARA EDUCAÇÃO E TRABALHO PARA JOVENS NA FAIXA ETÁRIA DE 14 A 16 ANOS DE IDADE.

O PRESIDENTE MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no § 5º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com empresas e autó-

nomos, objetivando o desenvolvimento de iniciação profissionalizante para menores, na faixa etária de 14 a 16 anos de idade, como meio de proporcionar aprendizagem, na forma autorizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º.** As empresas e autônomos firmarão convênios com a Prefeitura Municipal da Serra, comprometendo-se a treinar os jovens, preparando-os para a atividade profissional escolhida, dentro dos seguintes princípios básicos.

**I** - idade mínima de ingresso no trabalho;

**II** - proibição de trabalho em atividade com alto risco à saúde;

**III** - incentivo ao ensino regular;

**IV** - jornada máxima de 04 horas diárias de trabalho;

**V** - admissão condicionada à matrícula e frequência na escola.

**Art. 3º.** Cumpridas as finalidades legais da presente Lei, as empresas e autônomos convenionados terão desconto de 10% no recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), no decorrer do convênio.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 31 de maio de 2007.

JOÃO LUIZ TEIXEIRA CORREA  
Vice-Presidente

Protocolo 27887

Vitória

RESUMO Nº 012/2007 DOS ATOS ASSINADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA.

Exonerando na forma do Inciso I, e § 1º Inciso II alínea "a" do Art. 60 da Lei nº 2.994 de 17/12/82.

**ROSANA LYRA VICENTINI**, do cargo comissionado Secretário de Gabinete Parlamentar, SGP-4, a partir do dia 01/06/2007. Proc. nº 1686/2007. Port. 360/2007.

**VANDERSON DE SOUZA VAILLANT**, do cargo comissionado Secretário de Gabinete Parlamentar, SGP-1, a partir do dia 01/06/2007. Proc. nº 1686/2007. Port. 361/2007.

**LUIZ CARLOS PEREIRA**, do cargo comissionado Secretário de Gabinete Parlamentar, SGP-4, a partir do dia 01/06/2007. Proc. nº 1686/2007. Port. 362/2007.

**NADJILA TOSCANO LUPPI WROTSCHINCKY**, do cargo comissionado Assessor Administrativo, padrão PC-OP1, a partir do dia 01/06/2007. Proc. nº 1685/2007. Port. 372/2007.

**LUANA LOUREIRO NASCIMENTO SOUZA**, do cargo comissionado Secretário de Gabinete Parlamentar, SGP-11, a partir do dia 01/06/2007. Proc. nº 1753/2007. Port. 374/2007.

**DIEGO PARMAJANI**, do cargo comissionado Secretário de Gabinete Parlamentar, SGP-11, a partir do dia 01/06/2007. Proc. nº 1774/2007. Port. 377/2007.

**MARGARETH ALVES FARIAS**, do

cargo comissionado Secretário de Gabinete Parlamentar, SGP-14, a partir do dia 01/06/2007. Proc. nº 1774/2007. Port. 378/2007.

Nomeando na forma do Inciso III, Art. 11 da Lei nº 2.994 de 17/12/82.

**JEOVANIA BARCELOS GOMES TEIXEIRA**, para exercer em comissão o cargo Secretário de Gabinete Parlamentar, SGP-11, a partir do dia 01/06/2007. Proc. nº 1686/2007. Port. 363/2007.

**LUIZ CARLOS PEREIRA**, para exercer em comissão o cargo Secretário de Gabinete Parlamentar, SGP-2, a partir do dia 01/06/2007. Proc. nº 1686/2007. Port. 364/2007.

**ERICA ROSA AMERICO**, para exercer em comissão o cargo Secretário de Gabinete Parlamentar, SGP-11, a partir do dia 01/06/2007. Proc. nº 1726/2007. Port. 371/2007.

**ROSANA LYRA VICENTINI**, para exercer em comissão o cargo Assessor Administrativo, padrão PC-OP1, a partir do dia 01/06/2007. Proc. nº 1685/2007. Port. 373/2007.

**RENATA VARGAS ARAÚJO**, para exercer em comissão o cargo Secretário de Gabinete Parlamentar, SGP-11, a partir do dia 01/06/2007. Proc. nº 1774/2007. Port. 379/2007.

**MARGARETH ALVES FARIAS**, para exercer em comissão o cargo Secretário de Gabinete Parlamentar, SGP-15, a partir do dia 01/06/2007. Proc. nº 1774/2007. Port. 380/2007.

Nomeando na forma do § 1º do Art. 56 da Lei nº 2.994 de 17/12/82.

**SEBASTIÃO ÂNGELO DE MOURA**, para exercer em comissão o cargo Secretário de Gabinete Parlamentar, SGP-3, em substituição ao seu titular **LUIZ GUILHERME NASCIMENTO**, período de 08/06/2007 a 07/07/2007. Proc. nº 1662/2007. Port. 359/2007.

**MARCIA HELENA DO ROSÁRIO EVANGELISTA**, para exercer em comissão o cargo Secretário de Gabinete Parlamentar, SGP-10, em substituição ao seu titular **MARLY FLORENTINO**, período de 01/06/2007 a 30/06/2007. Proc. nº 1690/2007. Port. 366/2007.

**IRACEMA DA CUNHA CARDOSO FIRGULHA**, para exercer em comissão o cargo Secretário de Gabinete Parlamentar, SGP-3, em substituição ao seu titular **DAVID SANTANA GOMES**, período de 01/06/2007 a 30/06/2007. Proc. nº 1690/2007. Port. 367/2007.

**BRUNA ALMEIDA GUIMARÃES**, para exercer em comissão o cargo Secretário de Gabinete Parlamentar, SGP-1, em substituição ao seu titular **MARCIA DE FREITAS SIMÕES**, período de 04/06/2007 a 03/07/2007. Proc. nº 1717/2007. Port. 368/2007.

**CLEMILDA COUTINHO DOS SANTOS**, para exercer em comissão o cargo Secretário de Gabinete Parlamentar, SGP-6, em substituição ao seu titular **ANTONIO HILARIO DE JESUS LOUREIRO**, período de